



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.199

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1956

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Saraiva da Rocha para exercer a função gratificada de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

(*) DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eline Carvalho de Azevedo, do cargo da classe H, da carreira de Contabilista, do Quadro Único, do Departamento de Contabilidade, ao cargo da classe I, dessa carreira, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças, vago com a promoção por antiguidade de Anfilóquio Lopes Pereira, para a classe J.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 18.183, de 24 de abril de 1956.

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anfilóquio Lopes Pereira, do cargo da classe I, da carreira de Contabilista, do Quadro Único, do Departamento de Despesa, ao cargo da classe J, dessa carreira, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, vago com a promoção de Jorge Balma Ferreira Lopes, para a classe K.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o decreto de 14 de abril de 1956, que promoveu, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Milton Anibal Souza Ladislau, do cargo da classe I, da carreira de Contabilista, do Quadro Único, do Departamento de Contabilidade,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ao cargo da classe J, dessa carreira, lotado no mesmo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, vago com a promoção de Jorge Balma Ferreira Lopes, para a classe K.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 11-5-56.

Petição: 0173. — Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves, pedindo reconsideração de despacho — Em face do que consta do presente pedido de reconsideração e levando em conta os pareceres favoráveis da Procuradoria Fiscal e da Procuradoria Geral do Estado, resolve reconsiderar o despacho de fls. 15 v., deste Executivo para, deferindo o pedido inicial, determinar seja lavrado ato anulando o decreto de 25 de outubro de 1946, da então Interventoria Federal do Estado que aposentou o bacharel Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves, no cargo de professor catedrático da cadeira de Direito Internacional Privado, da Faculdade de Direito do Pará, ficando o mesmo em disponibilidade, nos termos do decreto, também de 25 de outubro de 1946, e deixando o disponibilizado de receber dos cofres do Estado qualquer provento oriundo de aposentadoria, em face da presente decisão.
Em 3-5-56.

Ofício: N. 54, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0168, de Sandoval Godinho da Silva, promotor público de Conceição do Araguaia, pedindo contagem de tempo — Deferido.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 11-5-56.

Ofícios: S/n., da Prefeitura Municipal de Marabá, entrega de saldo de imposto de castanhas — Autorizo a entrega do saldo. S/n., da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, entrega do saldo de imposto de castanha — Autorizo a entrega do saldo. S/n., da Prefeitura Municipal de Chaves, entrega de saldo de réditos — Autorizo a entrega do saldo.

N. 555, do Departamento de Pessoal, remetendo os contratos de João Batista Pereira de Sousa, Leoldilinda Cascais Pontes e Sousa, Onide da Serra Pinto Matos,

Octávio Avertano de Macêdo Barreto da Rocha, Raimunda Fidanza Barreto da Rocha e Teodilo de Castro Santos, para os serviços do C. E. Pais de Carvalho — Encaminhe-se ao T. C.

N. 91, do Presídio São José, remetendo a petição n. 0493, de Valdemar Pinto Coelho, policia-sanitário, pedindo reconsideração de decreto — Junte o requerente comprovante de suas alegações.

N. 205, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o processo relativo ao registro de Título Definitivo de venda de terras devolutas no Município de Acará ao sr. Adriano do Espírito Santo — A S.O.T.V., para providenciar.
Em 8-5-56.

Petições: 0482 — Consuelo Balleiro de Sousa, remetendo contas para efeito de pagamento — A S. F. 0487 — Braulio Brasil Pantoja, comissário de polícia na capital, pedindo efetividade — Ao parecer do D. P.

0488 — Francisco Palmeira Filho, comissário de polícia na capital, pedindo efetividade — Ao parecer do D. P.

0489 — José Simões do Nascimento, sinaleiro, pedindo licença-saúde — Ao parecer do D. P.

0490 — Mário Anísio Lima de Sousa, comissário de polícia na capital, pedindo efetividade — Ao parecer do D. P.

0491 — Manoel Peres Franco, comissário de polícia na capital, pedindo efetividade — Ao parecer do D. P.

0492 — Olga Cavalcante Lobato, funcionária lotada no DESP, sobre o salário-família — Ao D. P., para relacionar.

0496 — João Nepomuceno da Silva, segundo sargento reformado da P. M., pedindo gratificação de adicionais — Junte-se cópia do decreto de reforma.

0497 — Quintillo Casimiro de Castro, terceiro sargento reformado da P. M., pedindo gratificação de adicionais — Junte-se cópia do decreto de reforma.

0498 — Zeferina Medeiros dos Santos, solicitando a devolução de documentos dos ex-alunos do Educandário "Monteiro Lobato", José Benedito Serrão dos Santos e Wenceslau Medeiros dos Santos — Deferido.

0499 — Joaquim Laurindo de Moraes, ex-segundo sargento da P. M., requer sua reinclusão nas fileiras da citada Polícia — A Polícia Militar, para informar e opinar.

0500 — Raimundo Nonato Camarão, soldado da P. M., reformado, pedindo a gratificação de adicionais — Junte-se cópia do decreto de reforma.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 12-5-1956		52.844,40
Renda do dia 14-5-1956	330.321,20	
Suprimento à Tesouraria	920.000,00	
Recolhimentos e descontos	145.231,20	1.395.552,40
SOMA		1.446.396,80
Pagamentos efetuados no dia 14 de maio de 1956		745.298,60
SALDO para o dia 15-5-1956		701.098,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	663.383,30
Em documentos	37.714,90
TOTAL	701.098,20

Belém (Pará), 14 de maio de 1956. — Visto: Célio Marques, diretor do Dep. de Despesa — Eu sébio Cardoso, tesoureiro.

PAGAMENTO O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará hoje, dia 15 de maio de 1956, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável: Fôlhas de Professoras de 2a. Entância, Padrão G, Escolas do Subúrbio da Capital, Professoras de 2a. Entância e Serventes contra-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. WILSON SILVEIRA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. WALDEMAR LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Prof. TEMISTOCLES SANTANA MARQUES

Secretário de Produção :

Sr. AUGUSTO CORREA .

* * *

As Repar-
ções Públi-
cas deverão
remeter o
expedien-
te destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 15 ho-
ras, exceto
nos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As recia-
mações perti-
nentes à me-
tória retrai-
da, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.
—A matéria paga será re-
cebida das 8 às 15,30 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30
horas.

—Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
se-ão tomar, em qualquer épo-
ca por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de val-

EXPEDIENTE	
Rua de Una, 32 — Telefone, 3282	
IMPRENSA OFICIAL	
DO ESTADO DO PARÁ	
PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral	
Armando Braga Pereira Redator-chefe :	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Externas :	
Anual	400,00
Publicidade :	
1 Página de contabi- lidade, por 1 vez	200,00
Página, por 1 vez	300,00
½ Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de colunas :	0,00
Por vez	0,00

—Afim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto a sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

—O custo de cada exem-
plar atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
arredondo de Cr\$ 1,50 ao ano.

tados da Capital.
Diaristas e custeios :
Presídio São José, Imprensa Ofi-
cial, Matadouro do Maguari, Se-
cretaria de Educação e Cultura,
Instituto Lauro Sodré, Secretaria
de Obras, Terras e Viação, Depar-
tamento Estadual de Águas e Ser-
vigos de Transporte do Estado.
Diversos :
Isaura Barbosa, Banco Moreira
Gomes S. A., Francisco de Sousa

Barros, Lucimar Rodrigues de
Oliveira, Antonio Santos, Rai-
munda Barbosa de Almeida e Ma-
ria Lúcia Pereira.
Fornecedores :
Cla. Nacional de Navegação
Costeira, Fábrica Rosa, Panair do
Brasil S. A., Rádio Clube do Pará
e Hospital Belém.
Salário-Família :
Fólias de letras A, relativas ao
primeiro semestre de 1956.

DEPARTAMENTO DE DESPESA		
Exercício de 1956		
MOVIMENTO DA TESOUREARIA REFERENTE AO MÊS DE ABRIL		
R E C E B I M E N T O S		
RECEITA ORDINÁRIA		70.100,00
Receita Tributária		
RECEITA EXTRAORDINÁRIA		1.194,10
Eventuais		
CONTAS CORRENTES		
Departamento de Receita — C/Supri- mentos	27.484.064,30	
Bancos e Correspondentes	25.605.540,00	53.089.604,30
DIVERSAS CONTAS		
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	601.342,70	
Montepio Municipal	890,50	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	7.580,00	
Depósitos Diversos	1.048.401,50	
Desenvolvimento Econômico — C/ Reembolso	69.797,00	
Exatores	2.13,80	
Adiantamentos	17.778,50	
Consignações	581.472,00	2.329.476,00
		55.490.374,40
SALDO do mês de março		3.044.173,40
		Cr\$ 58.534.547,80

P A G A M E N T O S		
LEGISLATIVO		
Assembléia Legislativa	1.162.400,00	
Secretaria da Assembléia Legislativa	167.130,00	1.329.530,00
JUDICIÁRIO		
Tribunal de Justiça	135.000,00	
Secretaria do Tribunal de Justiça	83.050,00	
Juizes da Capital e do Interior	205.358,00	
Ministério Público	171.800,00	
Secretaria do Ministério Público	15.100,00	
Assistência Judiciária Cível	30.672,50	
Forum	58.550,00	
Corregedoria Geral da Justiça	5.050,00	
Depósito Público	6.600,00	
Repartição Criminal	38.700,00	749.880,50
TRIBUNAL DE CONTAS		
Tribunal de Contas		179.540,00
EXECUTIVO		
Governo do Estado	50.000,00	
Gabinete do Governador	47.934,50	
Escritório de Representação do Pará	10.000,00	
Departamento do Pessoal	45.833,40	153.817,90
SECRETARIA DE ESTADO DO INTE- RIOR E JUSTIÇA		
Secretaria de Estado e Gabinete	59.053,40	
Departamento Estadual de Segurança Pública	44.850,00	
Serviço de Administração	16.486,00	
Delegacias Policiais	181.559,00	
Delegacias Policiais do Interior	14.815,00	
Presídio São José	171.082,20	
Inspeção da Guarda Civil	473.620,80	
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	15.750,00	
Inspeção de Polícia Marítima e Aérea	60.322,00	
Delegacia Estadual de Trânsito	113.983,20	
Corregedoria Policial	12.500,00	
Serviço de Registro de Estrangeiros	10.950,00	
Serviço Médico Legal	28.258,00	
Serviço de Identificação Civil	14.000,00	
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	6.850,00	
Polícia Militar do Estado	1.183.963,30	
Departamento de Assistência aos Mu- nicipios	98.772,00	
Imprensa Oficial	142.129,00	
Fundo Estadual do Serviço Social	200.000,00	
Educandário Monteiro Lobato	201.753,00	
Asilo D. Macedo Costa	95.105,00	
Junta Comercial	15.716,60	3.163.618,50
SECRETARIA DE ESTADO DE FI- NANÇAS		
Secretaria de Estado e Gabinete	42.373,60	
Departamento de Despesa	66.215,40	
Departamento de Contabilidade	89.294,30	
Departamento do Material	32.383,00	
Departamento Estadual de Estatística	56.015,00	
Departamento de Receita	477.190,90	
Mesas de Rendias, Coletorias e Postos Fiscais	6.423,70	
Matadouro do Maguari	215.196,00	
Procuradoria Fiscal	4.068,00	
Dívida Pública	81.976,00	1.071.035,90
SECRETARIA DE ESTADO DE PRO- DUÇÃO		
Secretaria de Estado e Gabinete	21.050,00	

Departamento de Administração	2.800,00	
Departamento de Fomento	1.500,00	
Departamento de Colonização	8.032,20	
Departamento de Cooperativismo e Assistência Rural	2.500,00	
Departamento de Classificação de Produtos	1.683,00	
Granja Modelo do Estado	12.500,00	
Fomento da Produção Vegetal	437.500,00	662.565,20
Fomento da Produção Animal	175.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Estado e Gabinete	125.079,70	
Inspetoria Escolar	25.800,00	
Faculdade de Odontologia	57.050,00	
Escola de Engenharia	65.250,00	
Instituto Lauro Sodré	293.694,50	
Orfanato Antonio Lemos	138.250,00	
Conservatório Carlos Gomes	42.550,00	
Colégio Estadual Paes de Carvalho	261.020,00	
Instituto de Educação do Pará	185.715,00	
Colégio Gentil Bittencourt	95.800,00	
Ensino Primário	1.610.965,30	
Instituto Rural de Araraúna	60.000,00	
Teatro da Paz	14.950,00	
Biblioteca e Arquivo Público	20.450,00	
Serviço de Educação Física	20.900,00	3.017.474,50

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado e Gabinete	385.288,70	
Distritos Sanitários do Interior	59.738,90	
Ambulatórios de Endemias	15.979,30	
Instituto Evandro Chagas	816,10	
Laboratórios	34.372,60	
Hospital Juliano Moreira	102.200,00	
Hospitais de Isolamento	164.888,30	
Centro de Saúde N. 1	98.580,30	
Centro de Saúde N. 2	99.377,40	
Posto de Higiene do Juruá	19.263,50	
Posto de Higiene da Pedreira	18.520,00	
Serviço de Profilaxia da Lepra	9.600,00	
Dispensário Sousa Araújo	11.950,00	
Colônia do Prata	72.040,60	
Colônia de Marituba	107.490,60	
Serviço Médico Itinerante	18.000,00	
Profilaxia das Doenças Transmissíveis	56.938,00	
Serviço de Assistência Médico-Social	20.300,00	
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	7.200,00	
Escola de Enfermagem do Pará	51.468,90	1.354.011,20

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Secretaria de Estado e Gabinete	133.702,90	
Departamento Estadual de Águas	1.021.447,30	
Serviço de Cadastro Rural	22.704,90	
Serviço de Transporte do Estado	32.699,50	
Serviço de Navegação do Estado	197.344,40	
Construção de Próprios do Estado	500.000,00	
Conservação de Próprios do Estado	237.466,00	2.145.367,00

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Pessoal Inativo	1.652.548,10	
Contribuições para Previdência	252.009,20	
Indenizações e Restituições	3.078,00	
Prêmios de Seguro e Indenizações por Acidentes	12.655,80	
Pensões Diversas	32.831,40	
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	2.305.740,60	
Diversos	419.538,10	4.678.401,20

CONTAS CORRENTES

Bancos e Correspondentes		32.546.657,80
--------------------------	--	---------------

DIVERSAS CONTAS

Ministério de Educação — C/Acôrdo I. N. E. Pedagógicos	60.000,00	
Montepio dos Funcionários Públicos Estado	587.912,90	
Fundo Educacional	1.000,00	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	7.970,00	
Restos a Pagar — C/Amortização	194.128,60	
Depósitos Diversos	263.889,70	
Municípios do Interior — C/Preço Borracha	110.860,60	
Adiantamentos	1.552,00	
Consignações	668.873,20	
Fornecedores	4.655.114,40	6.551.301,40

SALDO para o mês de maio

57.603.201,10
931.346,70
Cr\$ 58.534.547,80

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 11 de maio de 1956.

Alarico Alves Monteiro — Contador
Célio Danin Marques

Diretor do Departamento de Despesa
J. Aben-Atar
Secretaria de Estado de Finanças

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE FARMÁCIA DE BELÉM DO PARÁ
EDITAL

Concursos para docentes-livres das cadeiras de Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Zoologia e Parasitologia, Botânica Aplicada à Farmácia, Farmacognózia, Farmácia Galênica, Química Analítica, Microbiologia, Farmácia Química, Química Industrial Farmacêutica, Química Bromatológica e Toxicológica e Higiene e Legislação Farmacêutica

Por ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará e em cumprimento às determinações legais vigentes, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade, desde o dia 15 do mês em curso, as inscrições aos concursos para docentes-livres das cadeiras de Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Zoologia e Parasitologia, Botânica Aplicada à Farmácia, Farmacognózia, Farmácia Galênica, Química Analítica, Microbiologia, Farmácia Química, Química Industrial Farmacêutica, Química Bromatológica e Toxicológica e Higiene e Legislação Farmacêutica, encerrando-se as respectivas inscrições a 15 de setembro do corrente ano, às dezoito horas.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

- I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;
- III — carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
- IV — diploma de farmacêutico ou médico, quando se tratar de cadeira não privativa do farmacêutico, expedido por instituto de ensino oficial ou oficializado reconhecido do País, registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou expedido por Instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;
- V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercício e que se relacione com a disciplina em concurso;
- VI — prova de haver concluído o curso de farmacêutico ou médico pelo menos três anos;
- VII — cinquenta exemplares de tese que haja escrito;
- VIII — certificado de pagamento da respectiva taxa.

O título de docente-livre será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- II — exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre farmácia, medicina ou de estudos e pareceres especialmente aqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
- IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

- I — Defesa de tese;

- II — prova escrita;
- III — prova prática ou experimental;
- IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, e todas perante uma comissão julgadora de cinco membros organizada oportunamente, na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão organizadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato, para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser aguido um candidato em defesa da tese, fazendo-se a arguição na ordem de inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma.

A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela comissão julgadora, compreendendo assim o programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor acompanhado do recibo do pagamento da taxa devida e dos documentos de títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso, serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, em 15 de maio de 1956.

Dalila S. Coêlho da Silva
Secretário

VISTO:

Prof. Dr. Adarezer Coêlho da Silva
Diretor

(Ext — 15, 16 e 17[5]56)

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS Comissão de Inquérito EDITAL

De acordo com a Circular n. 35, de 2 de maio de 1953, do Diretor do Pessoal do DCT, faço público, para conhecimento do Auxiliar de Portaria "A" — GUILHERME JORGE MALCHER, que está correndo nesta Diretoria Regional processo administrativo sobre faltas não justificadas ao serviço, desde 27/9/50, até a presente data, cometidas pelo mesmo servidor, que está incurso na pena de demissão por abandono do cargo, ficando citado, por este meio, a apresentar defesa dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente Edital, de acordo com o parágrafo 2.º do art. 222, do E. F.

Outrossim, fica-lhe facultado vista do respectivo processo, todos os dias, de 13 às 18

horas, perante a Comissão de Inquérito na sala onde funciona o Serviço de Comunicações Oficiais nesta Regional. (Proc. 8636/D.P.[55]).

Belém, 15 de maio de 1956.

Maria Stela da Rocha Sotam — Presidente.

(Ext. — 15[5]56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL

Concorrência Pública para a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) pares de Borzequins, couro preto a ponto e duas ordens de pregos

Pelo presente Edital, com o prazo de oito (8) dias, fica aberta Concorrência Pública no presente exercício, para a aquisição de duzentos e cinquenta (250) pares de Borzequins, couro preto, a ponto, duas ordens de pregos, com contraforte forrado e palmilhado, para o Corpo Municipal de Bombeiros, devendo os concorrentes apresentarem propostas escritas, em envelopes fechados, nesta Secretaria, até o dia 22 (vinte e dois) do corrente.

Os concorrentes deverão apresentar prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais.

A Prefeitura se reserva o direito de anular a presente Concorrência se as propostas não convierem aos interessados da Comuna.

Não serão válidas propostas de cobertura ao melhor preço.

As propostas serão abertas no dia imediato ao término do prazo, ou seja, dia 23 (vinte e três), às 10 (dez) horas da manhã, nesta Secretaria.

Secretaria de Finanças, 15 de maio de 1956.

Dr. Adriano Menezes
Secretário de Finanças
(G. — Dias 15 e 20[5]56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Germano de Gouvêia Lobato, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Coronel Sarmiento, 15 de Agosto, Souza Franco e Itaborai, de onde dista 120,40 metros.

Dimensões: Frente — 11,00 metros; fundos — 99,00 metros; área — 1.089,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
pelo Secretário de Obras
(T — 14.395 — 15, 25-5 e 5-6-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Antonio José Maria H. de Bacelar, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Coqueiro, cortado pela estrada chamada dos japoneses, a qual vai da Estrada 40 horas ao Pico do Maguari, foi procedido levantamento por caminhamento juntamente com o terreno do confinante da esquerda, sr. Akira Igarashi, uma vez que não havia divisória nítida no local, após os cálculos constatou-se o seguinte:

Dimensões: Frente — Rumo 70° SE — 174,00 metros; L. direita com 3 elementos. 1.º — Rumo 50°30'SW em ângulo de 96°40'10" ao anterior com 211,50 metros; 2.º para fora — Rumo 49°30' SE em ângulo de 243°34'10" ao anterior com 42,50 metros; 3.º para os fundos — Rumo 10°10' SW em ângulo de 120°34'10" ao anterior 309,30 metros. Lateral esquerda, 556,00 metros. Travessão 198,00 no Rumo de 74°44' NW. Área 98.921,63 metros quadrados. Forma irregular. Confinando à esquerda com Akira Igarashi, e à direita, com quem de direito. No terreno há uma casa e plantação de pimenta do reino.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação al-

guma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de maio de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.396 — 15, 25-5 e 5-6-56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Akira Igarashi, japonês, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Coqueiro, cortado pela estrada chamada dos japoneses que vai da Estrada dos 40 horas ao Pico do Maguari. Como não havia divisória nítida entre os revizantes o confinante da direita foi procedido o levantamento por caminhamento de ambos, e após os cálculos traçados a divisória acusando os seguintes resultados:

Dimensões: Frente — Rumo 70° 30' SE — 362,50 metros. L. direita — 556,00 metros. L. esquerda — ao correr do Pico Maguari em ângulo de 85°09' ao anterior Rumo 15°00' NE — 568,80 metros. Travessão em ângulo de 90°16', ao anterior, Rumo de 74°44' NW — 434,10 metros. Área — 224003,92 metros quadrados. Forma irregular. Confinando à direita com terreno requerido por dr. Antonio Bacelar e à esquerda, com o Pico do Maguari. No terreno há uma casa de moradia, um depósito, e plantações de pimenta do reino.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de maio de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 14.397 — 15, 25-5 e 5-6-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Francisco Sá, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: lote n. 40, loteamento da Curuzú, lado esquerdo, frente à Passagem.

Dimensões: Frente — 8,00 metros; fundos — 24,00 metros; Área — 192,00 metros quadrados.

Forma regular baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de abril de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(15-5 e 5-6-56)

Aforamentos de Terras
O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da

Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Palmira Risse Pinto, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Guerra Passos, Nina Ribeiro, Américo Santa Rosa, e Gentil Bittencourt, a 26,00m.

Dimensões:
Frente — 5,60m.
Fundos — 30,00m.
Área — 180,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de maio de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.328 — 4, 15 e 25/5/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. João de Almeida Pinto, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, Nina Ribeiro, e Guerra Passos, de onde dista 61,00m.

Dimensões:
Frente — 3,00m.
Fundos — 24,00m.
Área — 192,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de maio de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.327 — 4, 15 e 25/5/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Risoleta Lucas da Silva, brasileira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antônio Barreto, Domingos Marreiros, 3 de Maio e 14 de Abril, a 79,48m.

Dimensões:
Frente — 6,00m.
Fundos — 44,00m.

Área — 264,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel de n. 799, e à esquerda com o de n. 807. Terreno baldio cercado na frente e numa das laterais.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de abril de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.346 — 5, 15 e 25/5/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Olavo da Silva Ramos, brasileiro, solteiro, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem A, Passagem B, Silva Rosado e Américo Santa Rosa de onde dista 15,00 metros.

Dimensões:
Frente — 5,00 metros;
Fundos — 30,00 metros.

Tem uma área de 150,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de maio de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.345 — 5, 15 e 25/5/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Alfredo Macedo Cunha e seu irmão José Macedo Cunha, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ilha do Mosqueiro, 16 de Novembro, interior da Ilha, Praça Chapéu Virado e Projecção da Estrada da Bateria, onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 8,70 metros.
Lateral — Direita formada por 3 elementos.

1.º elemento: 48,00, 2.º elemento: 7,70, 3.º elemento: 28,00 metros. Lateral esquerda ao correr da projecção da Estrada da Bateria, 70,00 metros.

Área — 781,68m².
Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgam prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue

ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de maio de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 14348 — 5, 15 e 25/5/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Nelson Paulino da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Dr. Freitas, Pirajá, por onde também faz frente, e 1.º de Dezembro, de onde dista 168 metros.

Dimensões:
Frente — 6,55m.
L. Direita — 41,80m.
L. Esquerda — 42,20m.
L. Travessão — 6,75m.
Área — 275,10m².

Tem a forma quadrilateral irregular. Confina a direita com o imóvel de n. 1.526, e a esquerda com o de n. 1.520. No terreno há um chalet coletado sob o n. 1.524.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de abril de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.257 — 26/4, 5 e 15/5/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. José Alves de Lavor, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Conceição, 9 de Janeiro e 3 de Maio, distando 57,70 metros.

Dimensões:
Frente — 545,00 m.
Fundos — 52,50 m.
Área — 276,93 m².

Forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1713 e pelo lado esquerdo com o de n. 1708. No terreno há um chalet coletado sob o n. 1712.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de abril de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.280 — 26/4, 5 e 15/5/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sr. Fran-

cisca Sarmanho, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O imóvel em apreço, pertence ao loteamento do Guamá. Lote n. 45, frente à Barão de Mamoré, ângulo da Silva Castro.

Dimensões:
Frente — 7,50m.
Fundos — 30,00m.
Área — 225,00m².

Forma regular baldio; confinando de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.281 — Dias 27/4, 5 e 15/5/56 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Alcides James de Figueiredo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca da Vigia, 80.º Termo, 80.º Município de São Caetano de Odivelas e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem direita da Travessa Nova que vai dar ao Ramal da Estrada Curuçá-Castanhal, limitando-se pela frente com a supra Travessa Nova; pelo lado direito, com o sr. Manoel David; pelo lado esquerdo, com os do rio Matupiri, medindo Joaquim Domingos e pelos fundos 800 metros de frente por 1.320 metros de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Caetano de Odivelas.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de maio de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(T. — 14.437 — 5, 15 e 25/5/56 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Pelo presente edital fica notificada dona Judith Portal Seabra, ocupante do cargo de professor da Escola isolada do lugar Bacabal, Município de Soure, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 799, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Iza Nazare Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma autarquia, presente este edital, extirpado o mesmo original para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente
(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 —
1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15,
16, 17, 18/5/56).

Pelo presente edital fica notificada dona Alice de Castro Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente
(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 —
1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15,
16, 17, 18/5/56).

Pelo presente edital fica notificada dona Zolima Vilhena Barbosa, ocupante de professor de 1.ª. entrância, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente
(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 —
1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15,
16, 17, 18/5/56).

Pelo presente edital fica notificada a normalista Olga Maria Coeli de Moraes, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente
(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 —
1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15,
16, 17, 18/5/56).

Pelo presente edital fica notificada dona Nidia da Silva Salgado, ocupante do cargo de professora, 1.ª. Escola Isolada do lugar Ceará, Município de Soure, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente

(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 —
1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15,
16, 17, 18/5/56).

Pelo presente edital fica notificada a normalista Maria Nazarena Carneiro Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente

(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 —
1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15,
16, 17, 18/5/56).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Waldemar Felgueiras Vianna, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à av. Conselheiro Furtado, n. 198.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 7 de maio de 1956.

(a) **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º Secretário.

(T. — 14.382 — 12, 13, 15, 16 e 17/5/56 — Cr\$ 40,00)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel Ignácio José de Castro Campos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Curugá, n. 119.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 5 de maio de 1956.

(a) **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º Secretário.

(T. — 14.383 — 12, 13, 15, 16

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

FUNDADA EM 14 DE AGOSTO DE 1899

SEGUROS INCÊNDIO, TRANSPORTES, CASCOS
E LUCROS CESSANTES

Rua 15 de Novembro, n. 143

Belém — Pará

SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PARA AUMENTO DE CAPITAL

Estará aberta, a começar do dia 16 de maio até 29 de junho de 1956, na sede da Companhia de Seguros ALIANÇA DO PARÁ, à rua 15 de Novembro, n. 143, nesta cidade, a subscrição das trinta mil ações que esta Companhia foi autorizada a emitir para o aumento de seu capital, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 30 de abril de 1956. Para que possam ter conhecimento oportuno os acionistas ausentes, fica estabelecido o prazo de 45 dias para o exercício dêsse direito.

— O aumento autorizado é de Cr\$ 3.000.000,00, representados em 30.000 ações nominativas do valor de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada uma, e gozarão das mesmas vantagens e direitos estabelecidos para as sessenta mil já existentes.

— Só poderão subscrever o aumento do capital os atuais acionistas, pessoas físicas, e na quantidade de 50% das ações que já possuírem. As ações que constituírem sobra, isto é, as que não forem subscritas, por qualquer motivo, serão rateadas pelos acionistas subscritores do aumento e na proporção que fôr apurada.

— O pagamento da entrada, correspondente a 20% do capital subscrito, ser áfeito no ato da assinatura, e os restantes 80% para serem realizados após a publicação do Decreto que aprovar o aumento votado.
Belém, 14 de maio de 1956.

Os Diretores:

Américo Nicolau Soares da Costa
Antônio Nicolau Vianna da Costa
Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — 15, 16 e 17/5/56)

ESTATUTOS

Resumo dos Estatutos do "Espada Esporte Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral de 14 de Setembro de 1955.

Denominação — Espada Esporte Clube.

Fundo social — É constituído de: joias, mensalidades, doativos, etc..

Fins — Tem por fim: a) Estimular e desenvolver toda a sorte de exercícios, principalmente o futebol; b) promover toda a espécie de diversões e criar diferentes seções de esporte, adotando medidas que se tornarem necessárias, conforme as suas

posses.

Séde — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 10. de

Maio de 1950.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação —

Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria

— Um ano.

Responsabilidade — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, os seus bens líquidos reverterão em benefício de uma instituição de caridade, determinada pela Assembléia Geral.

Diretoria: —

Presidente: — Adamor Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à travessa

9 de Janeiro, n. 1.026.

Vice-presidente: — Euclides

Amorim Coêlho, brasileiro, casado, funcionário federal autárquico.

1.º Secretário: — Eurico Magno

dos Santos, brasileiro, solteiro, funcionário federal autárquico.

Diretor de Esportes: — Roberto

Ferreira Hervey, brasileiro, solteiro, comerciante.

Belém, 27 de abril de 1956. —

a.) Adamor Silva — presidente.

(T. — 14.394, 15/5/56, Cr\$ 200,00



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1956

NUM. 4.545

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 2 de maio de 1956, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Curcino Silva.

Presentes — Desembargadores Augusto R. de Borborema, Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto, Antonio Melo, Sadi Duarte, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago, João Bento de Souza, Júlio Gouveia e o Dr. E. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Licenciado — Desembargador Inácio de Souza Moitita.

Secretário — Dr. Luis Faria.

Parte Administrativa

Pedido de licença especial — Capital — Requerente, Desembargador Sadi Duarte — Concederam, unanimemente.

Julgamentos

Conflito de Jurisdição — Capital — Suscitante, o Dr. Juiz da 7a. Vara, suscitado o Dr. Juiz da 5a. Vara. Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Julgaram procedente o conflito para declarar competente o juiz da 5a. Vara. Contra o voto do Desembargador Júlio Gouveia.

Embargos civis — Soure — Embargante, Manoel Teodoro Leal e outros; Embargados, Elias Salomão Abufaiad — Relator, Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema — Receberam os embargos contra o voto dos Desembargadores Mauricio Pinto, Alvaro Pantoja e Júlio Gouveia.

Ação Rescisória — Capital — Autor, Antonino Miguel Taveira; Ré a Prefeitura Municipal de Belém — Relator, Sr. Desembargador Júlio Gouveia. O Desembargador Mauricio Pinto pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pela procedência da ação os desembargadores relator, Augusto Borborema e Arnaldo Lobo.

Idem — idem — idem — Autor, João Franklin da Costa, ré, a Prefeitura Municipal de Belém — Relator, Sr. Desembargador João Bento de Souza — Julgaram procedente a ação, unanimemente.

12a. Conferência ordinária da 1a. Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, realizada no dia 9 de abril de 1956, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Curcino Silva.

Presentes: — Os Exmos. Srs. Desembargadores Mauricio Pinto, Antonino Melo e Souza Moitita.

Procurador Geral do Estado — Exmo. Sr. Dr. E. Souza Filho.

Secretário — Dr. Luis Faria.

Ausência Justificada — Desembargadores Augusto R. de Borborema e Arnaldo Lobo.

Presidente — Havendo número legal está aberta a sessão na 1a. Câmara Penal.

Proceda-se a leitura da ata. Está em discussão a ata. Não havendo impugnação está aprovada.

Entrega e passagens de autos (houve).

Presidente — Não havendo número para julgamento, está encerrada a sessão da Câmara Pe-

nal e aberta a da Cível.

Leitura da ata.

Está em discussão a ata.

Não havendo impugnação está aprovada.

Entrega a passagens de autos (houve).

JULGAMENTOS

Presidente — Agravo de instrução — Capital.

Agravante — Albino Jorge Ferreira.

Agravados — Adelio Dias Maia e sua mulher.

Relator: — Exmo. Sr. Des. Mauricio Pinto.

Des. Mauricio — Peço a palavra Sr. Presidente.

Albino Jorge em ação ordinária, ora do Juízo da 4a. Vara foi julgada improcedente. Os advogados, da parte, depois de intimados apelaram para esta Instância. Mas apelaram no 17o. dia, sob fundamento de que o prazo da apelação terminava no sábado e de acordo com a lei federal n. 1.408, de 9 de agosto de 1951, art. 3o. em que diz que os prazos judiciais que iniciarem ou terminarem aos sábados no ou terminarem aos sábados no ou terminarem se encerram no mesmo dia e não há expediente aos sábados, só na 2a. feira é que terminará a apelação. O Dr. Juiz não aceitou a apelação, indeferindo. Daí o agravo o qual o Juiz manteve o seu despacho indeferindo a apelação da seguinte maneira (Lé). Foi a sustentação do Dr. Juiz. De fato, já essa lei federal em que diz: nos lugares onde não funciona sábado a tarde o forum o prazo prorroga num dia útil. Mas aqui em Belém não há isso.

Há os escrivães, especialmente, os da fazenda que estão aí sempre aos sábados e não se afastam dos seus Cartórios.

De modo que eu voto pelo não provimento do agravo por achar que o Juiz teve razão em denegar a apelação.

Presidente — S. Excia., o Des. Relator nega provimento ao agravo.

Des. Antonino — Eu peço vista dos autos.

Presidente — Pediu vista dos autos o Des. Antonino.

E, nada mais havendo a tratar está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, em 17 de abril de 1956.

(a.) Luis Faria, Secretário.

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 166

Apelação Penal da Capital

Apelantes: — Darlindo Carlos da Silva e outros.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — A falta de individualização da pena não acarreta a nulidade da sentença, sendo mais consentâneo ao interesse social o reexame do julgado para adaptar a

pena justa ao fato provado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Capital, sendo apelantes, Darlindo Carlos da Silva, William Rodrigues de Carvalho, João Jorge Mattar, Delcillo Rodrigues da Silva e Raimundo Figueiredo Amaro; e, apelada, a Justiça Pública.

O réu William Rodrigues de Carvalho, sub-inspetor da Corporação da Guarda-Civil, tinha sob a sua guarda e controle um estoque de fazendas destinadas ao fardamento do pessoal da mesma Corporação.

Após entendimentos com o seu subordinado Darlindo Carlos da Silva, guarda civil de 1a. classe, começou William a apropriar-se das ditas fazendas, isto em 1954, durante cerca de seis meses, entregando-as parceladamente, em cortes de quatro, sete e catorze metros, ao referido Darlindo, para vendê-las, mediante a gratificação de dez, quinze, vinte e trinta cruzeiros.

Em outubro de 1954, o 1o. Tenente Taciel Raposo de Melo, Inspetor Comandante da Guarda-Civil, observou que Darlindo sempre saía do almoxarifado da Corporação, conduzindo pequenos embrulhos.

Procurando apurar a origem de semelhante fato, entrou o Tenente Taciel a fazer sindicâncias, até que, em 14 do referido mês de outubro, pegou Darlindo no momento em que acabava de receber do réu Raimundo Figueiredo Amaro a quantia de trezentos e cinquenta cruzeiros pela venda de um corte de catorze metros de brim cáqui, marca Tenente, subtraído da Corporação da Guarda-Civil.

Presos em flagrante, Darlindo foi recolhido ao quartel da Corporação e Raimundo Amaro posto em liberdade, mediante fiança.

As provas circunstanciais dos autos não dão lugar a dúvidas sobre a autoria do delito, aliás confessada por todos os réus, que figuram nos autos como criminosos primários.

Fez-se a apreensão dos cortes de fazendas subtraídos e vendidos, em diferentes ocasiões, aos receptadores, cuja boa fé por eles alegada não os isenta da culpa de não terem cautelosamente indagado da procedência da mercadoria receptada.

Foram ouvidas três testemunhas de acusação: o Tenente Taciel e dois investigadores de polícia.

Os réus apresentaram defesa escrita, deixando de arrolar testemunhas.

Em sua sentença, o juiz, com apoio em Ribeiro de Souza, escreve o seguinte: "No peculato, o agente tem a posse em razão do cargo, vale-se de sua qualidade de funcionário público, da confiança que lhe deposita o estado, viola o dever de suas atribuições, en-

trava o andamento da máquina administrativa e, por isso, o crime se torna dos mais graves nessa categoria de delitos" (O Novo Direito Penal, vol. II, pág. 226).

Como se vê, o próprio Juiz reconhece a gravidade do crime praticado pelos acusados Darlindo e William, mas sem entrar na apreciação das regras adotadas para fixação da pena-base, condenou o primeiro a pena máxima de um ano de detenção (art. 312, § 2.º, do Código) e o segundo, a pena mínima de dois anos de reclusão e multa de cinco mil cruzeiros (art. 312, parte geral).

Os demais acusados foram condenados como receptadores ao pagamento da multa de trezentos cruzeiros, dada um, por infração do art. 180, § 1.º, do Código Penal, sendo ainda cada um dos réus condenados ao pagamento da taxa penitenciária de Cr\$ 20,00.

Tais penas, excetuada a de Darlindo, como serem denignas, como diz o Chefe do Ministério Público, não podem ser agravadas, porque somente os réus apelaram da sentença (Código de Proc. Penal, art. 617).

Pelos motivos expostos: Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, dar provimento, em parte, a apelação do réu Darlindo Carlos da Silva para reduzir a pena que lhe foi imposta a sete meses e quinze dias, médio da pena cominada no art. 312, § 2.º, do Código Penal, contra o voto do relator; e negar provimento às apelações dos demais réus, unanimemente, para confirmarem, como confirmam, a sentença apelada. Custas na forma da lei. P. e R.

Belém, 6 de abril de 1956.

(aa.) Curcino Silva, Presidente — João Bento, Relator. Vencido fui quanto a redução da pena máxima aplicada ao réu Darlindo Carlos da Silva, contra o qual milita a agravante do art. 45, IV, do Código Penal, sem atenuantes.

O Juiz, fazendo simples referência às regras dos artigos 42 e 43 do Código Penal, e afirmando inexistirem circunstâncias legais (agravantes e atenuantes) contra os réus, condenou Darlindo à pena máxima, sem, entretanto, expor os motivos por que assim procedeu.

Mas verifica-se que, fixada a pena-base em seis meses e aumentada esta para oito meses em virtude da agravante do citado art. 45, IV, do Código Penal, ainda pode ser admitido o acréscimo de dois terços da pena-base, visto tratar-se de crime continuado (Cód. Penal, art. 51, § 2.º).

Chegamos deste modo à concretização exata da pena de um ano de detenção (8 - 4 - 12 meses) imposta a Darlindo.

O art. 385 do Código de Proc. Penal permite o reconhecimento da mencionada agravante, embora não alegada.

Foi pelas razões expostas que me pareceu certa a condenação de Darlindo a um ano de de-

Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite de pagamento a duplicata de conta mercantil n. T-12577 no valor de: Vinte e sete mil quinhentos e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 27.504,30), por Vs. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de maio de 1956. — Iza Veiga de Miranda Corrêa — Of. Int. do Protestingo de Letras. (T. — 14.400, 15/5/56, Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Indústria, Textéis Barbéro S/A. Sorocaba — São Paulo, que foi apresentada em meu cartório à travessa Campos Sales, n. 90 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. T-12578 no valor de Dezenove mil novecentos e noventa cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 19.990,70), por Vs. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de maio de 1956. — Iza Veiga de Miranda Corrêa — Of. Int. do Protestingo de Letras. (T. — 14.399, 15/5/56, Cr\$ 40,00)

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS, DA 2a. CÂMARA CIVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — José Casemiro Ribeiro Neto, pela Justiça Gratuita; e, apelada, Albertina de Almeida Machado, pela Assistência Judiciária — Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Apelação Cível — "ex-officio" — Capital — Apelante — O dr. juiz dos Feitos da Fazenda do Estado — Apelado — O dr. José Augusto Meira Dantas — Relator — Desembargador João Bento.

Apelação Cível — Capital — Apelante — Francisquinha Carvalho — Apelada — Lucy Jacob de Araújo — Relator — Desembargador Júlio Gouvêa.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de maio de 1956.

Luis Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fermínio Calvo Rodrigues e dona Cristina de Sousa Santa Rosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, rádio-técnico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Almirante Wandekolk, 391, filho de José Calvo Peres e de dona Domicília Calvo Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Almirante Wandekolk, 391, filha de Tertuliano de Sousa Santa Rosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.393 — 15 e 22-5-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eduardo Bechara dos Santos e a senhorinha Hilma Miguel Paisano.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Monte Alegre, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Jurunas, 179, filho de Demétrio Antonio dos Santos e dona Bárbara Bechara dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Alenquer, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 804, filho de Manoel Paisano e de dona Luiza Salomão Paisano.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.388 — 15 e 22-5-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alexandre Barros dos Santos e a senhorinha Célia de Lima Dourado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, médico, domiciliado nesta cidade e residente à rua Manoel Barata, 167, filho de Tuphy Felix dos Santos e de dona Haydée Barros dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Braz de Aguiar, 184, filha de Marcollino Telles Dourado e de dona Edy Lima Dourado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.392 — 15 e 22-5-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Alves Adário e dona Maria da Paz Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Piedade, n. 221, filho de Francisco Adário e de dona Francisca Soana Adário.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua O' de Almeida, n. 431, filha de Joaquim Farias e de d. Rosália Gomes Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.389 — 15 e 22/5/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Francisco Ferreira Viana e a senhorinha Maria José Gonçalves Medina.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Conselheiro Furtado, n. filho de Lauro Martins Viana e de dona Ecila Ferreira Viana.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Caldeira Castelo Branco, filha de Isaias Medina e de dona Izaura Gonçalves Medina.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qual-

quer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.390 — 15 e 22/5/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Henrique Batista Vanzeler e dona Terezinha dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, chofer, domiciliado nesta cidade e residente à Rodovia Snapp, Passagem Santa Cruz, n. 52, filho de Geraldo Batista Vanzeler e de dona Maria Basília Vanzeler.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rodovia Snapp, Passagem Santa Cruz, n. 52, filha de Maria Eremita dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.391 — 15 e 22/5/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel de Matos Gemaque e dona Raimunda da Conceição Milhomes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, soldador, Vila Marajá, 54, filho de João de Matos Gemaque e de dona Sebastiana Ferreira de Matos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Marajá, 54, filha de Miguel da Conceição Milhomes e de dona Sebastiana da Conceição Milhomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.354 — 8 e 15-5-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Hermenegildo de Moraes e a senhorinha Carmelina Pessoa da Luz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. 13 de Maio, 115, filho de Lourenço Justiniano de Moraes e de dona Maria Francisca da Silva Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Presidente Pernambuco, n. 199, filha de Lauro Tavares da Luz e de dona Raimunda Pessoa da Luz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.353 — 8 e 15-5-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Nascimento Viana e dona Rute Carvalho Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. Curuzú, 935, filho de Horácio Ribeiro Viana e de dona Luiza Nascimento Viana.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Tv. do Chaco, 680, filha de José Vicente Barbosa e de dona Rosa Carvalho Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.355 — 8 e 15-5-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Bento Sales Pascoli e a senhorinha Maria Eloya Guerreiro Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, Itoby, contador, domiciliado e residente em Macapá, filho de José Pascoli e de dona Ana Sales Pascoli.

Ela é também solteira, natural do Pará, Oriximiná, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 504, filha de Antonio Bentes de Oliveira Guimarães e de dona Anna Guerreiro Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.356 — 8 e 15-5-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Altair Brasil Corrêa e a senhorinha Maria Regina Borges da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, militar, domiciliado nesta cidade e residente à rua de Óbidos, 141, filho de Enéas Brasil Corrêa e de dona Luiza Alvarenga Corrêa.

Ela é também solteira, natural do Território Federal do Rio Branco, Boa Vista, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua de Óbidos, 141, filha de Raimundo da Silva e de dona Amélia Borges da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.357 — 8 e 15-5-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. André de Melo Medeiros e a senhorinha Luzia da Silva Lemos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua Paulo Cicero, 185, filho de André Antonio de Medeiros e de dona Joaquina de Melo Medeiros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Miguel, 46, filha de dona Clarice da Silva Lemos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.358 — 8 e 15-5-56 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1956

NUM. 579

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do plenário,

RESOLVE:
Nomear, de acôrdo com o art. 161 do Regimento Interno, Helena Messias Cardoso, para exercer, em substituição, o cargo de "Revisor", padrão O, lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa, durante o impedimento do sr. Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, posto à disposição da Prefeitura Municipal de Belém.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de maio de 1956.

João Camargo
Presidente
Benedito Carvalho
1.º Secretário
Wilson Amanajás
2.º Secretário

Ata da quinquagésima sexta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Anibal Duarte, Antonio Vilhena, Dionisio Carvalho, João Camargo, Pedro Boulhosa Sobrinho, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda Abel Figueiredo, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Reis Ferreira e Wilson Amanajás, o senhor deputado Waldemir Santana, assumiu a Presidência e convidou os senhores deputados após o senhor secretário efetuar a chamada dos senhores deputados, quando foi constatada a falta de número legal, pelo que a Presidência esperou o prazo regimental, findo o qual, o que ocorreu as quinze horas e trinta minutos, como persistisse a falta de quorum, o senhor Presidente declarou encerradas os trabalhos e convocou os senhores deputados para a sessão de dia vinte e sete do corrente à hora regimental. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de março de mil novecentos e cinquenta e seis. aa.) Efraim Bentes, Presidente; Reis Ferreira e Raymundo Chaves, Secretários.

Ata da quinquagésima sétima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Anibal Duarte

Armando Carneiro, Antonio Vilhena, Dionisio Carvalho, João Camargo, Moura Carvalho, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Waldemir Santana, Felix Melo, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Fernando Magalhães, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Avelino Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Américo Silva e Acioli Ramos, o senhor deputado Gurjão Sampaio assumiu a Presidência e convidou os senhores deputados Abel Figueiredo e Benedito Carvalho a secretariarem os trabalhos. Foram lidas as atas das sessões anteriores que foram aprovadas sem emendas, alek de sumário do Expediente da sessão. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o senhor deputado Fernando Magalhães que lamentou os acontecimentos de sábado e domingo último nos municípios de Bujarú e Mocajuba, por ocasião das eleições suplementares para Governador do Estado, tendo tecido uma série de considerações a respeito de fatos da natureza política e terminada por apresentar três requerimentos, respectivamente, para que a Casa consigne na ata dos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar pelos acontecimentos de Bujarú e Mocajuba; que esta Assembléia eficie aos senhores Presidentes e membros do Tribunal Eleitoral, hipotecando a sua solidariedade de em face de afronta sofrida por seus juizes em Bujarú Mocajuba e que a Assembléia telegrafe aos senhores Presidente da República, Ministros da Justiça, Aeronáutica e Guerra, cientificando-os dos lamentáveis fatos de Bujarú e Mocajuba. O orador disse que recebeu três telefonemas e um aviso pessoal de ameaças de adversários políticos. Seguiu-se com a palavra o senhor deputado Stélio Maroja, que requereu que a Casa dirija um apelo ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização solicitando providências para que seja realizado e lentamente das terras da Colônia de Monte Alegre.

O deputado Avelino Martins reportou-se a um artigo do jornal O Liberal, fazendo a defesa do médico de Serviço Especial de Saúde Pública, em Capanema, que o referido jornal o atacava como negligente em sua profissão. Prestava portanto contra o artigo. O deputado Newton Miranda disse que esteve em Mocajuba e pode afirmar que não são reais as afirmações de que o Partido Social Democrático levou para aquela Cidade um arsenal bélico com o intuito de evitar eleições. Passando a primeira parte da Ordem do Dia concedida a palavra ao senhor deputado Stélio Maroja, que, com longa justificativa apresentou um projeto de lei que dispõe sobre a

elaboração do plano estadual da edificação, abrangendo especialmente as zonas bragantinas e de Santarém. Assume a Presidência o senhor deputado Efraim Bentes. A Presidência designa uma comissão composta dos senhores deputados Acindino Campos, Amintor Cavalcanti e Fernando Magalhães para representarem a Casa no check-tail de despedida do Brigadiro Alves Cabral que acaba de deixar as funções do Comando da primeira zona Aérea. Os deputados Gurjão Sampaio, Acindino Campos, Stélio Maroja e Athaulpa Fernandez para apresentarem a Assembléia Legislativa na recepção que o Governo do Estado e es comandos militares oferecem aquele oficial superior. Foi concedida a urgência e preferência para o processo número duzentos e oitenta. Quando a Presidência colocou em discussão e requerimento de um voto de pesar pelos acontecimentos de Bujarú, o senhor deputado Armando Carneiro pediu a palavra e atacou o requerimento, tendo se esgotada a hora pelo que não foi votado.

Passando a segunda parte da redação final do processo número Ordem do Dia foi aprovado a número noventa. Colocado em discussão o processo número setenta e quatro, que doa o prédio e instalações da escola João Baltazar a União Acadêmica Paraense, o senhor deputado Armando Carneiro requereu que o mesmo seja baixado em diligência, de modo a saber-se quem é o dono do prédio o qual a Sociedade que lá funciona. Foi aprovado o pedido.

Em terceira discussão foram aprovados os processos número cinquenta e dois e quarenta e um e em segunda discussão os processos número duzentos e setenta e seis, e trezentos e cinquenta e dois. Esgotados os assuntos da pauta e a hora, foi declarada encerrada a sessão as dez horas e marcada outra para o dia seguinte a hora regimental.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de março de mil novecentos e cinquenta e seis. aa.) Efraim Bentes, Presidente; Reis Ferreira e Raymundo Chaves; Secretários.

Pastana, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Abel Figueiredo, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Reis Ferreira, Américo Silva, Elias Pinto, Geraldo Palmeira e Gurjão Sampaio. O senhor Presidente João Camargo, secretário pelos senhores deputados Benedito Carvalho e Wilson Amanajás, verificando

haver número legal, declarou aberta a sessão e autorizou o senhor Secretário a efetuar a leitura da ata da sessão anterior, que, em votação foi aprovado. Do Expediente constaram officios do Coronel Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros, agradecendo a comunicação da eleição da nova Mesa desta Casa; do Secretário da Câmara Municipal de Ananindeua e do escrivão da Colônia de Porto do Moz, com o mesmo objetivo a petição do deputado Manuel Cassiano de Lima solicitando licença para tratamento de saúde, por sessenta dias. O primeiro orador da hora do Expediente foi o senhor deputado Elias Pinto que requereu que a Assembléia se congratulasse com o Ministro da Viação e com o Diretor da Fundação Brasil Central por motivo da nomeação do doutor José Marcos dos Santos para Diretor da Estrada de Ferro de Tocantins. Seguiu-se com a palavra o senhor deputado Stélio Maroja que requereu um apelo ao Diretor dos S. N. A. P. P., para que os navios daquela autarquia façam escala em Prainha e para que o Departamento de Estradas de Rodagem realize o serviço de aterro destinado a permitir a utilização da ponte nova sobre o Rio Moju, em Santarém, em vista de haver ruído a ponte velha que estava em uso.

O senhor deputado Acindino Campos leu as sugestões apresentadas pelo Prefeito Municipal de Curuçá à Superintendência de Valorização da Amazônia com relação as dotações orçamentárias para aquele município. O deputado Avelino Martins requereu que seja telegrafado ao Ministro da Viação protestando contra medidas coercitivas e prejudiciais a funcionários do S. N. A. P. P. tomadas pelo Diretor daquele serviço e para que seja eficiado ao Governador do Estado solicitando a inclusão no plano de obras do Departamento de Estradas de Rodagem, a construção de uma rodovia ligando a Colônia de Tatajuba à Estrada BR-14, em Irituia. Na primeira pauta da ordem do dia foi lido o requerimento de licença formulado pelo deputado Manoel Cassiano de Lima. Como estivesse presente na ante sala o seu suplente Senhor Laercio Barbalho, a Presidência designou uma Comissão composta dos Senhores deputados Avelino Martins, Felix Melo e Elias Pinto para introduzi-lo no recinto. Posto em discussão o requerimento do deputado Elias Pinto, de congratulações pela nomeação do Diretor da Estrada de Ferro de Tocantins, usou da palavra o senhor

deputado Wilson Amanajás, que disse não poder dar o seu apoio de vez que aquele senhor, as vésperas das eleições suplementares para Governador do Estado, em Tucuruí, reuniu os funcionários daquela ferrovia e fez propaganda política não se recomendando essa gente a congratulações. Em votação foi aprovada o requerimento no requerimento número vinte, da autoria do senhor deputado Elias Pinto, solicitando a Presidência da República o crédito extraordinário de dez milhões de cruzeiros, para socorrer as vítimas da catástrofe de Monte Alegre, o senhor deputado Moura Palha alegou que já foi apresentado à Câmara Federal, pelo deputado Lameira Bitten-court, projeto idêntico, motivo porque solicitou ao parlamentar trabalhista que retirasse seu requerimento. O deputado Elias Pinto então com a palavra, explicou que estava no conhecimento do mencionado projeto, motivo por que estava preparando um substitutivo pedindo o apoio de todas as bancadas paraenses no Congresso para o projeto do deputado possedista, e deputado Geraldo Palmeira disse que votaria favorável, entretanto achava que não se deveria exemplar a última enchente do objetivos políticos. Citou como ploriar calamidades públicas com Rio Amazonas em que, apesar da votação de auxílio as populações atingidas pelo enchente do rio mar, até hoje não se tem notícias desse auxílio. Em votação foi aprovado o substituto. As dezessete horas e quinze minutos, esgotados os assuntos a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que após ser aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de abril de mil novecentos e cinquenta e seis. aa.) João Pires Camargo, Presidente, Benedito Carvalho e Wilson Amanajás, Secretários.

ACÓRDÃO N. 1.186
(Processo n. 2.154)

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado, em ofício n. 282/56, de 2 de abril de 1956, recebido e protocolado, neste Tribunal, na mesma data sob o n. 277, às fls. 248 do Livro n. 1, autoriza, com fundamento no parágrafo terceiro do art. 35, da Constituição Política do Estado, seja registrada, sob reserva, o crédito especial de Cem mil cruzeiros ... (Cr\$ 100.000,00), aberto pelo decreto n. 1.460, de 18/2/56 (D. O. de 21/2/56), e destinado a atender à despesa com a representação da Assembléia Legislativa na IV Conferência Rural Brasileira, realizada em Fortaleza — Ceará, no período de 19 a 25 de fevereiro do corrente ano, na forma do que autorizou a Resolução n. 4, de 17/2/56, da Assembléia Legislativa, (D. O. de 24/2/56), cujo registro, neste Tribunal, foi negado, conforme o venerando Acórdão n. 1.140, de 16/3/56, (D. O. de 25/3/56):

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, deferir o pedido de registro, sob reserva, do aludido crédito especial de Cr\$ 100.000,00.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata respectiva lavrada nesta data.

Belém, 14 de abril de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Ro-

drigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "O sr. Governador do Estado, usando de uma faculdade constitucional, vem de autorizar a efetuação de despesa concernente ao crédito especial de Cr\$ 100.000,00, aberto pela Resolução n. 4, de 17 de fevereiro de 1956, da Assembléia Legislativa e, por conseguinte, o registro sob reserva do dispêndio em questão, já que o repêndio simples foi denegado, pelos jurídicos fundamentos constantes do Acórdão n. 1.140, de 16 de março do ano em curso, desta Corte de Contas.

Sobre o assunto, assim prescreve a Constituição Política do Estado, no seu art. 35, parágrafos 2.º e 3.º:

§ 2.º — Será sujeito a registro no Tribunal de Contas, prévio ou posterior, conforme a lei o estabelecer, qualquer ato da administração pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Estadual ou por conta deste.

§ 3.º — Em qualquer caso, a recusa do registro, por falta de saldo no crédito ou por imputação a crédito impróprio terá caráter proibitivo. Quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se após despacho do Governador, registro sob reserva no Tribunal de Contas e recurso "ex-officio" para a Assembléia Legislativa".

Tais regras foram reproduzidas, "ipsis-verbis", nos artigos 17 e 18 da Lei Orgânica deste Tribunal.

E a perspicuidade destes fundamentos constitucionais é de modo a não admitir interpretações outras. Pela inteligência das citadas normas infere-se, à evidência, que todo ato da administração pública de que resulte obrigação de pagamento pela fazenda estatal, está sujeito a registro neste Tribunal que o concederá ou o denegará, conforme se convencer ou não da perfeição e legitimidade do ato. Ocorrendo a recusa, se essa fôr motivada pela falta de saldo ao crédito ou por imputação a crédito impróprio, a decisão denegatória terá, constitucionalmente, caráter e força proibitivas. Somente em tais hipóteses, contudo, poderá o Tribunal negar registro sob reserva a ato de administração pública, cujo registro simples tenha sido denegado.

Nos demais casos, uma vez autorizada a despesa pelo Chefe do Poder Executivo, o registro sob reserva constitui ação imperativa, obrigação irrecusável deste Tribunal, excluída de si, é claro, qualquer parcela de responsabilidade relativa a despesa autorizada e assim registrada, com recurso "ex-officio" para a Assembléia Legislativa.

Determinação, ainda assim, de especialidade ampla e irrestrita e, por isso mesmo, de efeito depreciativo e salutar princípio de direito.

Na ocorrência, por exemplo, a ordem constitucional peca pela extravagância. Em rigor, como se admitir a Assembléia Legislativa julgando o seu próprio ato? Por aberrante que seja, porém, é uma ordem constitucional. Autorizada a despesa por despacho governamental e registrada sob reserva, irá a Assembléia, em última instância, conhecer e deliberar, vale dizer: julgar de uma Resolução por si estatuída e da qual originou-se a despesa decretada. Nem sequer a arguição de que o julgamento da Assembléia não incidirá sobre o seu ato e sim sobre o ato do governador, ordenando a realização da despesa, encontra correspondência na lógica, na razão e no bom senso.

O que a Assembléia irá julgar, não há contradizer, é a sua própria Resolução, respectiva a uma autorização de despesa ali contida, através da abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00.

Deixamos aqui assinalado o fato, simplesmente, pois, em função de sua função, o dever deste Tribunal limita-se a aplicar e executar os preceitos legais e constitucio-

nais, na órbita da competência, jurisdição e atribuições que lhe foram outorgadas. Em tais termos é lícito definir que os fundamentos da decisão denegatória agasalhados no corpo do Acórdão n. 1.140, firmam bem não se tratar na espécie examinada, de uma recusa do registro por falta de saldo no crédito ou por imputação a crédito impróprio, casos em que a recusa teria caráter proibitivo.

Os fundamentos foram outros e bem diversos. E se foram outros, por mais legítimos e jurídicos que sejam, só nos resta, em obediência a lei e a constituição, deferir o registro sob reserva da despesa autorizada, observado o disposto no art. 32 da Lei Orgânica deste Tribunal".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "O voto do nobre ministro Mário Nepomuceno revelou a profundidade do assunto, deixando-o perfeitamente esclarecido. Há respeito aos dispositivos da Lei em aceitar-se o registro sob reserva. E o que mais me impressionou, no seu brilhante voto, é como irá proceder a Assembléia Legislativa, julgando o feito em causa própria. É o meu voto".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com fundamento no voto que proferi no primeiro julgamento, em o qual declarei de acordo com o art. 200 da Constituição Federal, a inconstitucionalidade da Resolução expedida pela Assembléia Legislativa, não reconheço cabível, para o caso, o pedido de registro sob reserva e, por conseguinte, nego o registro solicitado, embora constituindo, o meu pronunciamento, uma opinião isolada".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo o registro, de acordo com o voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.187
(Processo n. 2.331)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 270, de 21/3/56, e protocolado nesta Corte a 21, sob o número de ordem 260, do livro n. 1, deste Tribunal, alegando cumprir o disposto no parágrafo primeiro, do art. 35, da Constituição Estadual, enviou para registro o "Título Definitivo" de vendas de terras devolutas n. 22, conferida em 20/2/56, ao sr. Francisco Rodrigues Soares, por sua excia. o sr. Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado, em retificação do "Título Provisório", expedido a 17/6/53, com uma área de 240.000 metros quadrados, denominado Nazaré, à margem do rio Itapicuruí, no município de Acará — 6a. Comarca, 14o. Termo, 32o. Distrito, de Belém, em forma de retângulo, com um perímetro de 2480 e apropriado à indústria da lavoura, mediante o pagamento de Cr\$ 108,00, sendo pelo cutso do terreno ... Cr\$ 100,00 e Cr\$ 3,00 pelo feito do título.

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, negar o registro solicitado.

Belém, 13 de abril de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Au-

gusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "Na conformidade do art. 35, parágrafo primeiro da Constituição do Estado, o Poder Executivo encaminhou a este Tribunal, para efeito de registro o contrato de compra e venda em que são partes o Estado e o cidadão Francisco Rodrigues Soares, aquele como vendedor e este como comprador, de um lote de terras situado no Município de Acará, envolvendo um área de 240.000 metros quadrados, tudo pelo preço de cem cruzeiros.

A venda foi requerida a 19 de junho de 1952. Processado o expediente, seguiu o mesmo o curso normativo preceituado no decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, com a publicação de Edital e observância de outros requisitos impostas pelo mencionado decreto, sendo, afinal, expedido, ao requerente, o Título Provisório de Venda, em data de 17 de junho de 1953. Por sua vez, a demarcação e discriminação do referido lote, até posterior a expedição do Título Provisório, foi solicitada pelo interessado em tempo hábil, muito embora o serviço demarcatório tenha sido iniciado somente um ano depois da solicitação e terminado a 31 de maio de 1955, por circunstâncias que o processo silencia.

Finalmente, a respectiva demarcação mereceu ser aprovada pelo sr. Secretário de Obras, Terras e Viação, através de sentença exarada às fls. 33, determinativa, ainda, da expedição do competente "Título Definitivo". Este foi expedido em data de 20 de fevereiro do ano corrente, consoante se constata às fls. 3 dos autos.

A situação do processo, no que tange aos prazos e demais formalidades exigidas pelo decreto n. 1.044, afóra leves restrições que não afetam a sua estrutura legal, se me afigura perfeita e correta.

Somente a alienação foi realizada sem autorização do Poder Legislativo, que constitui, por si, formalidade substancial à validade da venda, de acordo com o que dispõe o artigo 23, alínea e da Carta Política do Estado.

Sendo competência da Assembléia, com a sanção do Governador, resolver acerca da alienação de bens imóveis pelo Estado, nenhuma venda de tal natureza poderá ser efetuada, sem a correspondente aquiescência legislativa.

Insustentável assim, a alienação levada a efeito por outro modo, isto é, sem o cumprimento daquela formalidade, eis que nulo é o ato jurídico quando não revestir a forma prescrita em lei.

Isto posto, nego registro no presente contrato, e o faço com apoio no artigo 15, inciso III, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Coerente com as minhas opiniões expressas neste plenário, dou pleno aceite ao registro, eis que considero perfeitamente legal o ato que concede o Título Definitivo ora em julgamento".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Aprecio, pela primeira vez, o mérito, num caso como o que está sendo julgado. E o aprecio, porque o Título Provisório, que também está sujeito a registro nesta Corte, foi expedido em junho de 1953. O Tribunal de Contas instalou-se a 17 de julho desse ano, com fiscalização direta sobre o orçamento de todo esse período financeiro. E' esta a razão porque vou apreciar o mérito. Dou inteiro apoio ao voto do sr. ministro relator porque a Constituição do Estado é claríssima, nesse ponto, exigindo para alienação de bens imóveis do Estado a autorização da Assembléia Legislativa, com a sanção do governador. E tanto é

assim que a própria Constituição do Estado, no art. 97, prevê, desde logo, o loteamento de terras para colonos, a título gratuito: "O Estado promoverá o loteamento de terras devolutas de sua propriedade e fará, nos termos da lei, doações a colonos, de preferência nacionais". A doação, neste caso, tem caráter de gratuidade. Está previsto, desde logo, no artigo 97, que, no caso de divisão de terras, com área limitada, o governo pode agir, independentemente, da autorização da Assembleia. Mas, no caso de bens imóveis, em que o governo recebe o preço, ele, o governo, está sujeito à prévia autorização da Assembleia. Nego o registro, portanto, de acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "Nego o registro, com fundamento nas razões do voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.188
(Processo n. 2.332)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Ministro: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 271, de 21/3/56, e protocolado nesta Corte a 21, sob o número de ordem 261, do livro n. 1, deste Tribunal, alegando cumprir o disposto no parágrafo primeiro do art. 35, da Constituição Estadual, enviou para registro o "Título Definitivo", de vendas de terras devolutas n. 21, conferida a 11/2/56, ao sr. Manoel Osmério do Nascimento, por sua excia. o sr. Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado, em retificação do "Título Provisório" expedido a 27/2/54, com uma área de 1.158.200 metros quadrados, ou 115ha82a00da., sem denominação especial, situado à margem esquerda do igarapé Cachoeira, no município de Guamá, 16a. Comarca, 42o. Termo, 112o. Distrito em forma de um polígono irregular de 5 lados, com um perímetro de 510 metros e apropriado à indústria da lavoura, mediante o pagamento de Cr\$ 108,00, sendo Cr\$ 100,00 custo do terreno e Cr\$ 8,00 o feito do título.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, negar o registro solicitado.

Belém, 13 de abril de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Mesquita — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — RELATÓRIO — "O presente processo origina-se do ofício n. 271 de 21/3/56 do dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Interior e Justiça, remetendo para registro nesta Corte de Contas o Título Definitivo de vendas de Terras entre o Governo do Estado e Manoel Osmério do Nascimento, no município de São Miguel do Guamá. Como se vê, o assunto não envolve novidade. Já foi objeto de deliberação deste plenário, em processos idênticos, isto é, de alienação de áreas de terras por parte do governo do Estado. As fls. 9^{as} encontra-se o Título Provisório declarando que Manoel Osmério do Nascimento adquiriu por compra um lote de terras devolutas no município de Guamá, destinado à indústria agrícola, situado à margem esquerda do Iga-

rapé Cachoeira, com os limites aí discriminados, medindo mais ou menos mil metros de frente por mil de fundos.

Diz mais que por despacho de 3 de fevereiro de 1954, dito lote lhe foi concedido, tendo o comprador recolhido aos cofres da Divisão de Receita e Despesa, da Secretaria de Finanças, a importância de Cr\$ 108,00 correspondente ao custo do aludido lote. As fls. 7 encontra-se a petição de Mário Fernandes Nogueira, procurador do sr. Manoel Osmério do Nascimento, solicitando ao dr. Secretário de Estado, de Terras, Obras e Viação, designar o agricultor Manoel Valente Cordeiro para efetuar a medição e descrição do referido lote, de acordo com as prescrições regulamentares. Em portaria de 2 de junho do mesmo ano, o titular da Secretaria de Obras, Terras e Viação resolveu designar aquele agricultor para proceder o que lhe fora solicitado.

Seguiram-se daí as demais providências de interesse do possuidor do Título Provisório, até que a 2 de junho de 1955 (um ano depois) a Secretaria de Obras, Terras e Viação expediu o que se contém à fls. 56 deste processo. Publicada a sentença no D. O. de 7 daquele mês, foi lavrado o Título Definitivo e assinado pelo exmo. sr. governador Edward Cattete Pinheiro, com data de 11 do mesmo mês.

As fls. 70, o parecer do ilustre dr. Procurador. Este é o relatório.

VOTO — A quando do julgamento de processo idêntico a este, acompanhamos em seu substancial voto o ilustre ministro Mário Nepomuceno, na par etem que negava deferimento a um registro, baseado na incompetência do governo para, por si só, legitimar transações desta natureza, sem a aprovação do Poder Legislativo, conforme preceitua o artigo 23, letra E, da Constituição Política do Estado.

E como se trata, também agora, de alienação de bens do Estado sujeita a essa formalidade precipua, que no caso não houve, outro pronunciamento não poderá ser o nosso.

Nego o registro solicitado. Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Nos termos do meu voto anterior, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho o voto do ministro Lindolfo Mesquita".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "Nego o registro, de acordo com o voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.189
(Processo n. 2.345)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão, a transferência na verba Tribunal de Contas, da consignação Pessoal Variável "Contratados", para a consignação Pessoal Fixo "Gratificações por serviços extraordinários", a importância de Cr\$ 32.400,00 (Decreto n. 1.976, de 28/3/56, D. O. de 29/3/56).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro

solicitado.

Belém, 13 de abril de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — "Voto nos termos opinativos do ilustre Procurador deste T.C., para que seja feito o registro solicitado, como preceitua a lei n. 603, de 20 de maio de 1953".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aceitando o parecer do ilustre dr. procurador, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Neste

caso, em que o Tribunal de Contas é diretamente interessado, aceito o parecer do dr. procurador, e, com fundamento nele, defiro o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nos termos do voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, é o meu voto".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo o registro, nos termos do voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESULTADO DA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA GOVERNADOR DO ESTADO, NO PERÍODO DE 9 A 11 DE MAIO DE 1956

MUNICÍPIOS	VOTOS APURADOS					TOTAL
	Epitelo de Gonçalves Campos	Joaquim de Magalhães Cardoso Barata	Votos em branco	Votos anulados	Não apurados	
21.a Marabá	32	15	—	56	1	104
22.a Marabá	28	20	—	53	1	102
23.a Marabá	7	26	—	32	—	65
3.a Belém (Mosqueiro)	35	59	—	4	1	99
TOTAL	102	120	—	145	3	370

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de maio de 1956.

Manoel J. Araújo Filho

Of. Jud. "J"

Conferido:

Edgar de Souza Franco

Diretor da Secretaria

DIARIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração. Em 11-5-56.

Petições:
De Amândio Perdígão Guimarães — Compra de sepultura — Informe a administração do C. S. I.
De Hugo da Rocha Lira — Compra de sepultura — Informe a administração do C. S. I.
De Helena Nascimento Teixeira — Compra de sepultura — Informe a administração do C. S. I.
De Isabel do Figueiredo Martins — Compra de sepultura — Informe a administração do C. S. I.
De Jonas Aureliano Ribeiro — Compra de sepultura — Informe a administração do C. S. I.
De Leonor Barros Góes — Compra de sepultura — Informe a administração do C. S. I.

De Maria Ferreira Souza — Compra de sepultura — Informe a administração do C. S. I.
De Maria Ferreira Monteiro — Compra de sepultura — Informe a administração do C. S. I.
De Maria Cunha Cavalcante — Compra de sepultura — Informe a administração do C. S. I.
De Manoel de Souza Santos — Compra de sepultura — Informe a administração do C. S. I.
De Nélio David P. de Barros — Contagem de tempo — Ao D. M. P., para apuração do tempo de serviço do requerente e consequente certidão.
De Olíndina Pereira Martins — Compra de sepultura — Informe a administração do C. S. I.
De Zulmira Valentim Pinheiro — Perpetuidade de sepultura — Informe a administração do C. S. I.

Ofícios:
N. 44, da Diretoria de Ensino — Exoneração — Ao D. M. P.